

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 011/2026

A **AUTARQUIA MUNICIPAL DE TURISMO – GRAMADOTUR**, no uso legal de suas atribuições, por meio da Área de Compras e Licitações, para o conhecimento dos interessados, torna pública a abertura do presente edital, cujo processo e julgamento serão realizados de acordo com os procedimentos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, do Decreto Municipal nº 1.239/2023, e demais regras deste edital.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Chamamento Público tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas interessadas na produção e comercialização de produtos licenciados, mediante autorização de uso das marcas próprias ou sob gestão da Gramadotur, observadas as diretrizes institucionais, técnicas e contratuais estabelecidas no Edital e em seus anexos.

2. DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

2.1. O presente Chamamento Público permanecerá aberto para o recebimento de requerimentos de credenciamento pelo prazo de 1 (um) ano, contado da data de sua publicação, podendo os interessados apresentar pedido de credenciamento a qualquer tempo durante sua vigência.

2.2. Toda a documentação referente ao pedido de credenciamento deverá ser encaminhada **exclusivamente por meio eletrônico**, para o endereço licitacoes@gramadotur.rs.gov.br, não sendo admitido o protocolo físico de documentos.

2.3. O pedido de credenciamento deverá ser instruído com:

2.3.1. Anexo III – Proposta de Licenciamento, devidamente preenchido e assinado pelo representante legal da empresa;

2.3.2. Anexo IV – Formulário de Submissão e Avaliação de Produto Licenciado, devidamente preenchido na parte destinada à empresa interessada;

2.3.3. Documentação de habilitação prevista neste Edital;

- 2.3.4.** Arquivos digitais necessários à análise técnica dos produtos, incluindo layouts, fotografias, ilustrações, renderizações, mockups, especificações técnicas, arte-final de embalagens e demais elementos pertinentes;
- 2.3.5.** Documentação complementar exigida em razão da natureza do produto, quando aplicável;
- 2.3.6.** Declarações exigidas neste Edital, conforme modelo constante de seu Anexo II.
- 2.4.** Os documentos deverão ser encaminhados em formato digital que preserve sua integridade e legibilidade, observadas as exigências de assinatura previstas neste Edital.
- 2.5.** O recebimento da documentação será confirmado por meio eletrônico, sem que essa confirmação implique aprovação da habilitação ou da proposta técnica.
- 2.6.** A apresentação do pedido de credenciamento implica o conhecimento e a aceitação das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.
- 2.7.** A empresa deverá informar endereço de e-mail válido e acompanhar as comunicações encaminhadas pela Gramadotur, mantendo atualizados seus dados cadastrais durante todo o procedimento.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1.** Poderão participar do presente Chamamento Público pessoas jurídicas regularmente constituídas, com inscrição ativa no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ e atividade econômica compatível com o objeto do credenciamento.
- 3.2.** A participação fica condicionada ao atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital e à observância das regras de utilização das marcas, dos procedimentos de aprovação de produtos e das demais condições do programa de licenciamento.
- 3.3.** Não poderão participar pessoas jurídicas:
- 3.3.1.** Impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da legislação aplicável;
- 3.3.2.** Declaradas inidôneas enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

- 3.3.3.** Enquadradas nas hipóteses de impedimento previstas nos arts. 9º e 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 3.3.4.** Estrangeiras que não possuam autorização para funcionamento no País, quando exigida pela legislação aplicável.
- 3.4.** A participação no Chamamento Público não assegura o credenciamento automático da empresa nem a aprovação dos produtos apresentados.
- 3.5.** A habilitação documental e a avaliação técnica constituem etapas distintas do procedimento, sendo necessária a aprovação em ambas, bem como a assinatura do Termo de Credenciamento, para a formalização do credenciamento.

4. DA DOCUMENTAÇÃO

- 4.1.** Para fins de habilitação, a empresa interessada deverá apresentar os seguintes documentos:

4.1.1. Habilitação Jurídica

- 4.1.1.1.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- 4.1.1.2.** Documento de eleição ou designação dos administradores, quando aplicável;
- 4.1.1.3.** Documento de identificação do representante legal da empresa;
- 4.1.1.4.** Procuração, quando o pedido for subscrito por procurador, acompanhada do documento de identificação do mandatário.

4.1.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

- 4.1.2.1.** Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- 4.1.2.2.** Prova de regularidade perante a Fazenda Federal;
- 4.1.2.3.** Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual;
- 4.1.2.4.** Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da empresa;
- 4.1.2.5.** Certificado de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

4.1.2.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

4.1.3. Qualificação Econômico-financeira

4.1.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

4.1.4. Declarações

4.1.4.1. Declarações previstas no modelo constante do Anexo II deste Edital, devidamente preenchidas e assinadas pelo representante legal.

4.2. Quando a natureza do produto exigir registro, licença, autorização, alvará ou outro documento específico previsto na legislação aplicável, a empresa deverá apresentar a documentação correspondente, emitida pelo órgão competente, antes da aprovação definitiva do produto e da autorização para sua comercialização.

4.3. A documentação técnica apresentada nos Anexos III e IV e os arquivos complementares serão utilizados para a análise dos produtos e não substituem os documentos exigidos para a habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira.

4.4. A ausência de documento exigível para a habilitação poderá ensejar solicitação de complementação ou, caso a pendência não seja sanada, decisão de inabilitação, observadas as disposições deste Edital e da legislação aplicável.

5. DO PROCEDIMENTO E DA ANÁLISE DOCUMENTAL

5.1. Recebida a documentação, o setor de Compras e Licitações realizará a análise dos documentos de habilitação, verificando o atendimento aos requisitos estabelecidos neste Edital.

5.2. A análise documental ficará restrita aos requisitos de habilitação, não cabendo ao setor de Compras e Licitações avaliar o mérito técnico, comercial ou institucional dos produtos apresentados.

5.3. Verificada a ausência de documentos, inconsistências ou outras pendências passíveis de saneamento, o setor poderá solicitar à empresa, por meio eletrônico, a complementação ou regularização da documentação, indicando

objetivamente as providências necessárias.

- 5.4. A empresa deverá atender à solicitação de complementação documental no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento da comunicação, admitida prorrogação mediante justificativa apresentada pela interessada e aceita pela Gramadotur.
- 5.5. A ausência de atendimento à solicitação no prazo estabelecido poderá resultar na inabilitação da empresa, mediante decisão fundamentada, sem prejuízo da possibilidade de apresentação de novo pedido de credenciamento enquanto vigente este Edital.
- 5.6. Concluída a análise documental e verificado o atendimento integral aos requisitos de habilitação, a empresa será considerada habilitada documentalmente.
- 5.7. Somente após a conclusão da habilitação documental a Área de Compras e Licitações encaminhará ao setor de Captação, Comunicação e Marketing os formulários e os arquivos apresentados pela empresa para análise técnica.
- 5.8. A habilitação documental não assegura, por si só, a aprovação dos produtos ou o direito ao credenciamento.

6. DA ANÁLISE TÉCNICA DOS PRODUTOS

- 6.1. A análise técnica dos produtos será realizada pelo setor de Captação, Comunicação e Marketing da Gramadotur, após o encaminhamento dos documentos previstos no item 5.7.
- 6.2. A análise será realizada com base nas informações constantes da Proposta de Licenciamento, do Formulário de Submissão e Avaliação de Produto Licenciado e dos arquivos complementares apresentados pela empresa, observados os critérios e as condições estabelecidos no Termo de Referência.
- 6.3. A avaliação poderá considerar, conforme a natureza do produto:
 - 6.3.1. A conformidade com as orientações de aplicação da marca, os arquivos, os key visuals (KVs) e as especificações disponibilizadas pela Gramadotur para o produto submetido à análise, quando existentes;
 - 6.3.2. A qualidade e a adequação dos materiais, acabamentos e embalagens;

- 6.3.3.** A compatibilidade do produto com a imagem institucional da Gramadotur, do Município de Gramado e dos eventos vinculados às marcas;
- 6.3.4.** A adequação do posicionamento e da proporção da marca aplicada ao produto;
- 6.3.5.** . A necessidade de aplicação de selo holográfico e as condições para sua utilização;
- 6.3.6.** Os demais critérios técnicos e institucionais previstos no Termo de Referência.
- 6.4.** O setor de Captação, Comunicação e Marketing poderá solicitar esclarecimentos, documentos complementares, alterações nos layouts ou nas especificações, apresentação de nova versão do produto, protótipo ou amostra física, quando necessários à avaliação.
- 6.4.1.** Quando necessário à elaboração da proposta, a Gramadotur poderá disponibilizar à empresa interessada os arquivos e as orientações de aplicação da marca pretendida, observadas as características do produto e os materiais disponíveis.
- 6.5.** As solicitações de ajuste deverão indicar, sempre que possível, os pontos que precisam ser corrigidos, de modo a permitir que a empresa reapresente a proposta de forma objetiva.
- 6.6.** Quando solicitada a reapresentação do produto, a empresa deverá encaminhar a versão revisada no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento da comunicação, admitida prorrogação, mediante justificativa, considerando a natureza dos ajustes exigidos e a aceitação da Gramadotur.
- 6.7.** A análise técnica será registrada em manifestação fundamentada, com indicação do resultado e, quando houver necessidade de correção ou rejeição, dos respectivos motivos.
- 6.8.** A manifestação técnica poderá concluir pela:
- 6.8.1.** Aprovação do produto;
- 6.8.2.** Aprovação condicionada ao cumprimento de ajustes expressamente indicados;
- 6.8.3.** Necessidade de reajuste ou reapresentação do produto;

- 6.8.4.** Rejeição definitiva do produto.
- 6.9.** A aprovação condicionada somente autorizará o prosseguimento para formalização após a verificação do cumprimento das condições estabelecidas, não sendo permitida a produção comercial enquanto não houver aprovação formal definitiva.
- 6.10.** Na hipótese de necessidade de reajuste ou reapresentação, a empresa poderá corrigir a proposta e submetê-la a nova análise, observados os prazos e as condições estabelecidos neste Edital.
- 6.11.** A rejeição de determinado produto não implica, por si só, a inabilitação da empresa nem impede a apresentação de outro produto, desde que atendidas as condições deste Edital.
- 6.12.** A rejeição definitiva deverá ser motivada e comunicada formalmente à empresa, assegurado o direito de recurso nos termos do item 8 deste Edital.
- 6.13.** A ausência de manifestação da Gramadotur não será considerada aprovação tácita do produto.

7. DA APROVAÇÃO DOS PRODUTOS E DA FORMALIZAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

- 7.1.** Superadas as etapas de análise da documentação de habilitação e de avaliação técnica da proposta de licenciamento e dos produtos apresentados, e atendidas as exigências aplicáveis, o processo será encaminhado para a formalização do credenciamento.
- 7.2.** O setor de Compras e Licitações elaborará o respectivo Termo de Credenciamento com base nas informações constantes do processo, nos produtos e nas marcas aprovados e nas condições estabelecidas pela Gramadotur, incluindo o percentual de royalties aplicável, observado o mínimo previsto neste Edital e no Termo de Referência.
- 7.3.** Concluída a elaboração do Termo de Credenciamento, a interessada será convocada para assiná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da convocação (por e-mail), admitida a prorrogação por igual período, mediante solicitação justificada da interessada e aceitação da Gramadotur.

- 7.4.A** ausência de assinatura do Termo de Credenciamento no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Gramadotur, poderá acarretar a perda do direito à formalização do credenciamento, sem prejuízo das demais providências cabíveis, observadas as disposições legais aplicáveis.
- 7.5.** O credenciamento será considerado formalizado após a assinatura do respectivo Termo pelas partes, observadas as demais providências administrativas necessárias à sua eficácia.
- 7.6.** Após a assinatura do Termo de Credenciamento, a credenciada poderá apresentar novos produtos ou linhas de produtos para licenciamento durante a vigência do instrumento, mediante o preenchimento e o encaminhamento dos formulários previstos neste Edital diretamente à pessoa responsável pela fiscalização do respectivo Termo de Credenciamento.
- 7.7.A** apresentação de novos produtos ou linhas de produtos não exigirá a repetição da análise da documentação de habilitação da credenciada, desde que o credenciamento permaneça vigente e a empresa mantenha as condições de habilitação exigidas neste Edital.
- 7.8.** Os novos produtos ou linhas de produtos estarão sujeitos à análise e à aprovação prévia da Gramadotur, observados os critérios e procedimentos de avaliação técnica estabelecidos neste Edital e no Termo de Referência. A credenciada somente poderá iniciar a produção, a divulgação ou a comercialização dos novos produtos após a respectiva aprovação formal.
- 7.9.** A submissão de novos produtos deverá observar os mesmos procedimentos de apresentação de informações, layouts, projetos, embalagens, protótipos, amostras e demais materiais exigidos para a avaliação técnica, conforme a natureza do produto e as solicitações da Gramadotur.
- 7.10.** A assinatura do Termo de Credenciamento não dispensa a aprovação formal dos produtos e materiais sujeitos à avaliação da Gramadotur, nem autoriza automaticamente o uso das marcas em produtos distintos daqueles aprovados.
- 7.11.** O credenciamento não assegura exclusividade à credenciada, tampouco garante volume mínimo de produção, comercialização ou receita, permanecendo a autorização de uso das marcas limitada às condições

expressamente estabelecidas no Termo de Credenciamento e às aprovações concedidas pela Gramadotur.

8. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 8.1.** Caberá recurso administrativo contra as decisões proferidas.
- 8.2.** O prazo para apresentação do recurso será de 3 (três) dias úteis, contado da ciência da decisão pela empresa interessada.
- 8.3.** O recurso deverá ser encaminhado exclusivamente por meio eletrônico ao endereço licitacoes@gramadotur.rs.gov.br, com a identificação da empresa, a indicação da decisão recorrida, a exposição dos fatos e os fundamentos do pedido.
- 8.4.** A solicitação de esclarecimentos ou de ajustes que não represente decisão definitiva não dará início ao prazo recursal previsto neste item.
- 8.5.** Apresentado o recurso, os demais interessados que possam ser afetados pela decisão poderão apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da comunicação da interposição do recurso.
- 8.6.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que poderá reconsiderá-la no prazo de 3 (três) dias úteis ou encaminhá-lo à autoridade superior, observados os prazos e procedimentos previstos no art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 8.7.** Será assegurado à empresa interessada acesso aos elementos necessários à defesa de seus interesses, observadas as regras de acesso aos autos do processo administrativo.

9. DAS IMPUGNAÇÕES E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

- 9.1.** Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou apresentar impugnação a este Edital, mediante encaminhamento ao endereço licitacoes@gramadotur.rs.gov.br.
- 9.2.** Em razão da natureza permanente do Chamamento Público durante o período de sua vigência, os pedidos de esclarecimento e as impugnações poderão ser apresentados durante esse período, observadas as disposições legais aplicáveis.

9.3. As manifestações serão analisadas pela Gramadotur, com divulgação das respectivas respostas aos interessados.

9.4. O acolhimento de impugnação que implique alteração das condições do Chamamento Público poderá resultar na retificação do Edital e na divulgação da versão atualizada pelos mesmos meios utilizados para sua publicação.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A autorização para utilização das marcas será restrita aos produtos, layouts, embalagens, materiais promocionais e demais elementos formalmente aprovados pela Gramadotur, devendo ser observadas as orientações e especificações de aplicação da marca disponibilizadas para cada produto.

10.2. A empresa credenciada deverá observar a legislação aplicável à proteção de dados pessoais, especialmente a Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), no tratamento de dados realizado em razão do credenciamento.

10.3. A aprovação da Gramadotur refere-se à utilização das marcas e à adequação institucional dos produtos, não afastando a responsabilidade da empresa pela qualidade, segurança, regularidade e conformidade legal dos produtos fabricados e comercializados.

10.4. O credenciamento não gera vínculo empregatício, societário ou associativo entre a Gramadotur e a empresa credenciada, nem assegura exclusividade ou garantia de comercialização mínima.

10.5. A Gramadotur poderá verificar, durante a vigência do Termo de Credenciamento, a manutenção das condições de habilitação, o cumprimento das obrigações assumidas e a conformidade dos produtos comercializados com aqueles aprovados.

10.6. Todas as comunicações referentes ao procedimento serão realizadas preferencialmente por meio eletrônico, utilizando-se os endereços informados pela empresa interessada.

10.7. O presente Chamamento Público poderá ser revogado ou alterado por razões de interesse público devidamente justificadas, observadas as

disposições legais aplicáveis.

- 10.8.** Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade competente da Gramadotur, observada a legislação vigente.
- 10.9.** Fica eleito o foro da Comarca de Gramado/RS para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste Edital, ressalvadas as competências legais aplicáveis.
- 10.10.** Integram o presente Edital, para todos os fins de direito, os seguintes anexos:
- 10.10.1.** Anexo I – Minuta do Termo de Credenciamento;
 - 10.10.2.** Anexo II – Declaração Conjunta;
 - 10.10.3.** Anexo III – Proposta de Licenciamento;
 - 10.10.4.** Anexo IV – Formulário de Submissão e Avaliação de Produto Licenciado;
 - 10.10.5.** Anexo V – Estudo Técnico Preliminar;
 - 10.10.6.** Anexo VI – Termo de Referência;

Gramado, 15 de outubro de 2026.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 011/2026

ANEXO 01

MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO N. ____/2026

Pelo presente instrumento, **AUTARQUIA MUNICIPAL DE TURISMO - GRAMADOTUR**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Borges de Medeiros, n.º 4111, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 18.137.082/0001-86, representada por sua PRESIDENTE Sra. **ROSA HELENA PEREIRA VOLK** e por seu DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, Sr. **MARCOS VINICIUS SOARES SERRA FREIRE**, neste ato denominada **CREDENCIANTE**, e _____, Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ sob n.º _____, com sede na Rua _____ Município de _____, CEP _____, representada pelo(a) Sr (a) _____, neste ato denominada **CREDENCIADA**. As partes firmam o presente Termo de Credenciamento, decorrente do **Chamamento Público nº 011/2026**, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, o Decreto Municipal nº 1.239/2023, o Edital e seus anexos, mediante as condições estabelecidas neste instrumento.

1. DO OBJETO

1.1. Produção e comercialização de produtos licenciados, mediante autorização de uso das marcas próprias ou sob gestão da Gramadotur, observadas as diretrizes institucionais, técnicas e contratuais estabelecidas no Edital de Chamamento Público n.º 011/2026, no Termo de Referência e neste instrumento.

2. DOS ROYALTIES E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. A CREDENCIADA pagará à CREDENCIANTE royalties correspondentes a ____% (por cento) sobre o faturamento bruto obtido com a comercialização dos produtos licenciados, conforme percentual ofertado pela CREDENCIADA e

aprovado pela CREDENCIANTE, observado o percentual mínimo de 4% (quatro por cento).

- 2.1.1.** O percentual de royalties poderá ser superior ao mínimo estabelecido no Edital, conforme proposta apresentada pela CREDENCIADA e aceita pela CREDENCIANTE, podendo também ser estabelecidos bônus ou outras contrapartidas financeiras, desde que formalmente previstos neste Termo ou em instrumento próprio a ele vinculado.
- 2.2.A** CREDENCIADA deverá manter controles idôneos e atualizados de produção, estoque, vendas, devoluções e faturamento dos produtos licenciados, de forma a permitir a adequada apuração dos royalties devidos.
- 2.3.A** CREDENCIADA deverá prestar informações e apresentar documentos comprobatórios relativos à produção, à comercialização e ao faturamento dos produtos licenciados sempre que solicitado pela CREDENCIANTE, inclusive para fins de fiscalização e conferência dos valores devidos.
- 2.4.A** CREDENCIADA deverá apresentar à CREDENCIANTE, trimestralmente, relatório detalhado das vendas dos produtos licenciados, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao encerramento de cada trimestre de apuração.
- 2.4.1.** O relatório deverá ser emitido diretamente pelo sistema de gestão utilizado pela CREDENCIADA e conter, no mínimo, o volume de vendas realizadas, a receita bruta auferida no período, a base de cálculo dos royalties e o valor apurado a esse título.
- 2.4.2.** A CREDENCIADA deverá disponibilizar, sempre que solicitado pela CREDENCIANTE, os documentos fiscais e demais registros necessários à conferência das informações constantes do relatório.
- 2.5.A** fiscalização da CREDENCIANTE procederá à conferência do relatório apresentado e poderá solicitar esclarecimentos ou documentos complementares, caso identifique inconsistências ou informações insuficientes para a validação dos valores apurados.
- 2.6.** Após a validação do relatório, a CREDENCIANTE emitirá a respectiva guia ou documento de arrecadação para recolhimento dos royalties, devendo a CREDENCIADA efetuar o pagamento no prazo indicado no documento, observado o procedimento administrativo definido pela CREDENCIANTE.

2.7. O pagamento dos royalties deverá ser realizado pelos meios e nos dados de arrecadação indicados pela CREDENCIANTE, cabendo à CREDENCIADA observar o prazo de vencimento estabelecido na respectiva guia ou documento de arrecadação.

2.8. A apresentação do relatório e o pagamento dos royalties não afastam o direito da CREDENCIANTE de solicitar informações adicionais, verificar os registros relacionados aos produtos licenciados e apurar eventuais diferenças de valores devidos.

3. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. A autorização para utilização das marcas da Gramadotur ficará restrita aos produtos, marcas, layouts, embalagens, identidade visual, materiais promocionais e demais condições previamente aprovados pela CREDENCIANTE, sendo vedada a produção, divulgação ou comercialização de produtos ou materiais que não tenham sido formalmente autorizados.

3.2. A CREDENCIADA deverá utilizar as marcas somente nos produtos, condições, prazos e finalidades formalmente autorizados pela CREDENCIANTE;

3.3. A execução do objeto compreenderá:

3.3.1. Desenvolvimento e proposição de produtos vinculados às marcas licenciadas;

3.3.2. Submissão prévia à CREDENCIANTE de layouts, projetos, mockups, protótipos, amostras, embalagens e materiais promocionais para análise e aprovação;

3.3.3. Produção e comercialização exclusivamente dos produtos formalmente aprovados pela CREDENCIANTE;

3.3.4. Utilização das marcas conforme os manuais, diretrizes institucionais e autorizações emitidas pela CREDENCIANTE;

3.3.5. Manutenção e prestação de informações relativas à produção, estoque, comercialização e faturamento dos produtos licenciados;

3.3.6. Recolhimento dos royalties devidos à CREDENCIANTE;

3.3.7. Manutenção da rastreabilidade necessária à fiscalização do programa de licenciamento.

3.4. Nenhum produto poderá ser produzido, divulgado ou comercializado sem aprovação formal prévia da CREDENCIANTE quanto ao uso da marca, layout, embalagem, identidade visual e materiais promocionais;

3.5. Qualquer alteração nos produtos, layouts, embalagens, identidade visual ou materiais promocionais previamente aprovados deverá ser submetida à apreciação da CREDENCIANTE antes de sua produção, divulgação ou comercialização;

3.6. A aprovação de determinado produto não implica autorização para utilização de outras marcas ou para produção e comercialização de outros produtos que não tenham sido submetidos à análise e aprovação da CREDENCIANTE.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

4.1. Utilizar as marcas somente nos produtos, condições, prazos e finalidades formalmente autorizados pela CREDENCIANTE;

4.2. Garantir a qualidade, segurança, regularidade e conformidade legal dos produtos licenciados;

4.3. Submeter previamente à CREDENCIANTE todos os materiais sujeitos à aprovação, incluindo layouts, projetos, mockups, protótipos, amostras, embalagens e materiais promocionais;

4.4. Manter controles idôneos de produção, estoque, vendas, devoluções e faturamento dos produtos licenciados;

4.5. Prestar informações e apresentar documentos comprobatórios relativos à execução do objeto, sempre que solicitado pela CREDENCIANTE;

4.6. Efetuar o pagamento dos royalties nos prazos e condições estabelecidos neste Termo de Credenciamento;

4.7. Observar a legislação administrativa, consumerista, fiscal, sanitária, ambiental, de propriedade intelectual, de proteção de dados pessoais, especialmente a Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD), e demais normas aplicáveis à execução do objeto;

- 4.8. Preservar a imagem institucional da Gramadotur, do Município de Gramado, dos eventos e das marcas licenciadas;
- 4.9. Manter sigilo sobre informações estratégicas, comerciais ou institucionais não públicas a que tiver acesso em razão do credenciamento;
- 4.10. Comunicar imediatamente à CREDENCIANTE qualquer irregularidade, uso indevido de marca, falsificação ou fato capaz de afetar a execução do objeto ou a reputação das marcas;
- 4.11. Permitir a fiscalização e auditoria dos dados diretamente relacionados ao objeto do licenciamento, resguardadas as informações estranhas à relação estabelecida com a CREDENCIANTE;
- 4.12. Utilizar as marcas e demais ativos de propriedade intelectual da CREDENCIANTE exclusivamente nos limites das autorizações concedidas, sendo vedada a cessão, sublicenciamento ou utilização diversa sem prévia autorização expressa;
- 4.13. Manter a rastreabilidade necessária à fiscalização da produção, estoque, comercialização e faturamento dos produtos licenciados;
- 4.14. Cumprir as diretrizes, manuais, fluxos de aprovação e demais orientações institucionais estabelecidos pela CREDENCIANTE para utilização das marcas;
- 4.15. Não produzir, divulgar ou comercializar qualquer produto ou material relacionado às marcas licenciadas sem a aprovação formal prévia da CREDENCIANTE quanto ao uso da marca, layout, embalagem, identidade visual e materiais promocionais.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

- 5.1. Disponibilizar os arquivos e as marcas licenciadas necessários à execução do objeto, conforme pactuado;
- 5.2. Fiscalizar o uso adequado das marcas e o cumprimento das condições estabelecidas no credenciamento;
- 5.3. Prestar as orientações institucionais necessárias à correta aplicação das marcas;

- 5.4. Analisar e deliberar sobre layouts, propostas, protótipos e solicitações submetidos pela CREDENCIADA, de acordo com o fluxo de aprovação definido;
- 5.5. Disponibilizar, quando existentes e pertinentes ao produto, os arquivos, key visuals (KVs), especificações e orientações necessárias à aplicação das marcas, observadas as diretrizes institucionais da CREDENCIANTE;
- 5.6. Designar responsável(is) pela gestão e fiscalização do presente Termo de Credenciamento;
- 5.7. Acompanhar os resultados do programa de licenciamento e validar os relatórios apresentados pela CREDENCIADA;
- 5.8. Adotar medidas de governança, transparência e proteção das marcas;
- 5.9. Disponibilizar ou autorizar a utilização de selo holográfico, quando sua aplicação for exigida, definindo a forma de controle, entrega e utilização.

6. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

- 6.1. A fiscalização do presente Termo de Credenciamento será exercida por servidor formalmente designado pela CREDENCIANTE, nos termos da legislação vigente.
- 6.2. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CREDENCIADA pelo cumprimento das obrigações assumidas.

7. DAS SANÇÕES

- 7.1. O descumprimento das obrigações assumidas pela CREDENCIADA sujeitará a empresa às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, no Edital de Chamamento Público, no Termo de Referência e neste Termo de Credenciamento, observados o contraditório e a ampla defesa.
- 7.2. A aplicação das sanções observará a natureza e a gravidade da infração, os danos decorrentes da conduta, as circunstâncias do caso e as demais disposições previstas na legislação aplicável.
- 7.3. As sanções poderão ser aplicadas sem prejuízo da adoção das demais medidas administrativas e judiciais cabíveis para proteção das marcas e dos interesses da CREDENCIANTE.

8. DO ENCERRAMENTO E DO DESCREDENCIAMENTO

- 8.1.** O presente Termo de Credenciamento poderá ser encerrado pelo término de sua vigência, pelo descumprimento das obrigações assumidas, por acordo entre as partes ou nas demais hipóteses previstas na legislação aplicável.
- 8.2.** A CREDENCIANTE poderá promover o credenciamento da CREDENCIADA quando constatado o descumprimento das condições estabelecidas no Edital de Chamamento Público, no Termo de Referência ou neste Termo de Credenciamento, observado o devido processo administrativo.
- 8.3.** O credenciamento não prejudicará a apuração de eventuais responsabilidades da CREDENCIADA nem a cobrança dos royalties devidos até a data do efetivo encerramento da relação.
- 8.4.** O encerramento do credenciamento não autoriza a continuidade da utilização das marcas da CREDENCIANTE, salvo quando houver autorização expressa para manutenção de comercialização de estoque ou outra condição especificamente estabelecida pela CREDENCIANTE.

9. DA VIGÊNCIA

- 9.1.** O presente Termo de Credenciamento terá vigência de 2 (dois) anos, contados da data de sua assinatura.
- 9.2.** O presente Termo poderá ser prorrogado por períodos de 1 (um) ano, observado o limite previsto na Lei nº 14.133/2021 e a manutenção das condições que fundamentaram o credenciamento.
- 9.3.** A prorrogação ficará condicionada à avaliação da execução do objeto e ao interesse da CREDENCIANTE.
- 9.4.** Por ocasião da prorrogação, a CREDENCIANTE poderá revisar e majorar o percentual mínimo de royalties aplicável, considerando, entre outros fatores, os resultados da execução e as condições de mercado, mediante formalização da alteração e observância das disposições legais aplicáveis.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1.** O presente Termo de Credenciamento vincula-se ao Edital de Chamamento Público nº 011/2026, ao Termo de Referência, aos documentos apresentados pela CREDENCIADA e às respectivas autorizações de produtos emitidas pela CREDENCIANTE.
- 10.2.** A assinatura do presente Termo não confere à CREDENCIADA exclusividade na utilização das marcas ou na comercialização de produtos licenciados.
- 10.3.** A aprovação de produtos ou materiais pela CREDENCIANTE não afasta a responsabilidade da CREDENCIADA quanto à qualidade, segurança, regularidade e conformidade legal dos produtos comercializados.
- 10.4.** A CREDENCIADA não poderá ceder ou transferir a terceiros, total ou parcialmente, os direitos decorrentes deste Termo, nem sublicenciar as marcas autorizadas, sem prévia e expressa autorização da CREDENCIANTE.
- 10.5.** Os casos omissos serão resolvidos pela CREDENCIANTE, observada a legislação aplicável.
- 10.6.** A eventual tolerância de uma das partes quanto ao descumprimento de qualquer obrigação não constituirá novação ou renúncia ao direito de exigir seu cumprimento.
- 10.7.** Integram o presente Termo, independentemente de transcrição, o Edital de Chamamento Público nº 011/2026, o Termo de Referência e os demais documentos que compõem o processo administrativo.

11. DO FORO

- 11.1.** Fica eleito o foro da Comarca de Gramado/RS para dirimir eventuais controvérsias decorrentes do presente Termo de Credenciamento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito declarando conhecer todas as Cláusulas contratadas.



ROSA HELENA VOLK

Presidente

MARCOS VINICIUS SOARES SERRA FREIRE

Diretor Administrativo e Financeiro

LTDA

Credenciada

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 011/2026

ANEXO 02

DECLARAÇÃO CONJUNTA

À Autarquia Municipal de Turismo Gramadotur

A _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que:

()	Cumpra os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, e atesta a aptidão para usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123/06, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da referida Lei;
()	Cumpra o disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, para fins do disposto no inciso VI, art. 68, da Lei Federal nº 14.133/2021, eis que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, assim como assume o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação; () Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.
()	NENHUM de seus sócios, administradores, diretores e gerentes é cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o 3º grau de servidor, dirigente ou conselheiro no âmbito da Gramadotur, inclusive de diretores artísticos contratados para o evento relacionado ao presente objeto, se houver;

()	Não foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e de que comunicará a ocorrência de fatos supervenientes impeditivos para a sua participação no presente processo;
()	Cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
()	Cumprir plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital, para fins do disposto no inciso I do art. 63 da Lei n.º 14.133/2021, estando ciente das penalidades aplicáveis nos casos de descumprimento.
()	Possui inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo a sede da licitante, sob o nº: _____
()	Possui inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo a sede da licitante, sob o nº: _____

Por ser expressão fiel da verdade, firma a presente Declaração assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado.

Nota: A falsidade desta DECLARAÇÃO caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das penalidades previstas neste Edital e na Lei nº 14.133/2021.

Gramado/RS, ____ de _____ de 2026.

_____.

(Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal)

(Dados da Declarante)



(Razão Social da empresa licitante)

ANEXO III
MODELO DE REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO E PROPOSTA DE
LICENCIAMENTO

1. DADOS DA EMPRESA REQUERENTE

Razão Social: _____

Nome Fantasia: _____

CNPJ: _____ (Ativo)

Inscrição Estadual: _____ Inscrição Municipal: _____

Endereço Completo: _____

CEP / Cidade / UF: _____ / _____

Telefone de Contato: () _____

E-mail Institucional: _____

Ramo de Atividade (CNAE): _____

2. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Nome Completo: _____

CPF: _____ RG / Órgão Expedidor: _____

Cargo / Função na Empresa: _____

E-mail de Contato: _____

Telefone / WhatsApp: () _____

3. INDICAÇÃO DAS MARCAS DE INTERESSE

(Assinale com 'X' a(s) marca(s) que pretende licenciar para seus produtos):

- | | |
|--|---|
| ☐ Natal Luz de Gramado | ☐ Griffe Gramado |
| ☐ Festival de Cinema de Gramado | ☐ Gramado Inesquecível |
| ☐ Nativitaten | ☐ Gramado: Feita de Histórias |
| ☐ Kikito | ☐ Outra(s) marca(s) sob gestão da Gramadotur
(Especificar): _____ |

4. PROPOSTA INICIAL DE PRODUTOS E LINHAS A LICENCIAR

(Descreva sucintamente os produtos que pretende produzir e comercializar inicialmente. Lembramos que a produção comercial depende de aprovação formal de layout/protótipo conforme os itens 4.5 e 4.6 do Termo de Referência):

Item	Marca Pretendida	Descrição do Produto / Linha	Materiais Principais	Preço Estimado (R\$)
01				
02				
03				
04				

Percentual de royalties ofertado: _____ % (mínimo de 4% sobre o faturamento bruto dos produtos licenciados).

A empresa declara que o percentual acima corresponde à sua proposta para o licenciamento, ficando sua aceitação condicionada à aprovação pela Gramadotur e à formalização no respectivo Termo de Credenciamento.

Gramado/RS, _____ de _____ de 202__.

[Nome do Representante Legal]

[Cargo / Função na Empresa]

(Assinatura Física ou Digital Qualificada)

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

Descrição e Finalidade:	_____ _____ _____
Materiais Principais:	_____ _____
Dimensões (A x L x P):	_____ _____
Cores e Acabamentos:	_____ _____
Posicionamento e Proporção da Marca:	_____ _____
Variações Pretendidas: <i>(Tamanho, modelo, cor, apresentação)</i>	_____ _____
Embalagem, Etiqueta, Rótulo ou Tag:	☐ Rótulo/Etiqueta ☐ Caixa/Cartucho ☐ Tag/Solto ☐ Outro: _____ <i>Especificação:</i> _____
Aplicação de Selo Holográfico:	<i>Local de Aplicação:</i> _____

3. ESTIMATIVA DE PRODUÇÃO, ESTOQUE E PREÇOS

Lote Inicial Previsto (Qtd.)	Estimativa Produção Mensal	Preço Custo Estimado (R\$)	Preço Venda Proposto (R\$)
_____	_____	R\$ _____	R\$ _____

4. DOCUMENTOS E ANEXOS COMPLEMENTARES

Anexar a este formulário os seguintes itens obrigatórios:

- **Layout Completo / Renderização / Mockup:** Imagens em alta resolução demonstrando o produto em todos os ângulos e a aplicação da marca.
- **Arte Final das Embalagens e Tags:** Arquivos vetoriais ou PDFs das embalagens, etiquetas e rótulos.
- **Amostra Física / Protótipo:**

☐ Entregue junto com a proposta

☐ A ser disponibilizado sob solicitação

5. DECLARAÇÃO DA CREDENCIADA

A credenciada declara que o desenvolvimento do produto obedece integralmente às normas técnicas, sanitárias, de segurança, consumeristas e ambientais vigentes, assumindo total responsabilidade civil, penal e pelos custos de desenvolvimento, protótipos e testes. Reconhece que a produção para comercialização somente poderá iniciar após a emissão do parecer favorável da Gramadotur.

Local e Data: _____, _____ de _____ de 202__.

Assinatura do Representante Legal da Credenciada

6. CAMPO EXCLUSIVO DA GRAMADOTUR

PARECER DO SETOR DE MARKETING E COMUNICAÇÃO

Data do Recebimento:	____ / ____ / 202__
Responsável pela Análise:	_____
Matrícula / Cargo:	_____

6.1. Análise Técnica e Institucional

Item Avaliado	Conforme	Não Conforme	Não Aplicável
Conformidade com os Manuais e Diretrizes de Identidade Visual da Marca	[]	[]	[]
Qualidade e Adequação do Material, Acabamento e Embalagem	[]	[]	[]
Compatibilidade do Produto com a Imagem Institucional da Gramadotur/Gramado	[]	[]	[]
Adequação do Posicionamento e Proporção do Logotipo/Marca	[]	[]	[]
Exigência / Liberação do Selo	[]	[]	[]

Item Avaliado	Conforme	Não Conforme	Não Aplicável
Holográfico			

6.2. Parecer da Fiscalização / Deliberação Final

☐ **APROVADO:** Autorizada a produção comercial estritamente conforme especificações e layout submetidos.

☐ **APROVADO COM CONDICIONANTES:** Autorizada a produção mediante atendimento às seguintes correções/ajustes:

☐ **REAJUSTE / REAPRESENTAÇÃO:** Solicitar alterações e nova apresentação de layout/protótipo. Motivos:

☐ **REJEITADO:** Proposta não atende aos requisitos institucionais ou de preservação das marcas. Justificativa:

6.3. Identificação do Lote/Selo Autorizado (se aplicável)

Série / Intervalo de Selos Holográficos Libera dos:

De _____ até _____ (Total: _____ unidades)

Gramado/RS, _____ de _____ de 202__.

Assinatura do Responsável pelo Relatório
Setor de Comunicação e Marketing

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR LICENCIAMENTO DE MARCAS

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1 O presente Estudo Técnico Preliminar consiste no credenciamento de pessoas jurídicas interessadas na produção e comercialização de produtos licenciáveis, mediante autorização de uso das marcas próprias ou sob gestão da Gramadotur, observadas as diretrizes institucionais e contratuais estabelecidas. O objetivo é viabilizar a exploração econômica e a devida proteção jurídica do patrimônio imaterial associado aos eventos públicos, espetáculos e marcas promocionais geridos pela Autarquia.

2. DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE EVENTOS DA GRAMADOTUR

Gestor do contrato: Kenia da Cunha Jaeger – Gerente de Captação, Comunicação e Marketing – Matrícula 132-02.

Fiscal do contrato: Simone Grando – Assessora de Eventos – Matrícula 205.

Fiscal substituto: Cláudio César Vogt – Gerente Administrativo – Matrícula 186-02.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

3.1 A Gramadotur, por ser uma Autarquia, é responsável pela realização, organização e promoção de todos os eventos públicos de relevante interesse turístico, cultural e econômico para o Município de Gramado. Os eventos, espetáculos e seus elementos distintivos possuem alto valor institucional, mercadológico e simbólico, influenciando diretamente a imagem, a divulgação e a consolidação dos eventos nos cenários local, nacional e internacional. Nesse contexto, tais elementos se consolidam como marcas que demandam proteção jurídica e gestão estratégica adequada, tais como: Natal Luz de Gramado, Festival de Cinema de Gramado, Nativitaten, Kikito, Griffé Gramado, Gramado Inesquecível e ChocoPáscoa, devidamente registradas junto ao Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI). A ausência de uma rede estruturada para produção e



comercialização oficial desses produtos acarreta perda de oportunidades comerciais e enfraquece o controle de qualidade institucional.

3.2 Justificativa: É a alternativa viável e menos onerosa para garantir a adequada exploração econômica e proteção jurídica das marcas sob gestão da Autarquia, descentralizando a produção e a venda por meio de parceiros credenciados, sem onerar a estrutura interna de logística e comercialização da Gramadotur.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A exploração econômica e de licenciamento de marcas exige das empresas interessadas plena expertise comercial, capacidade operacional e regularidade jurídica. Os interessados em aderir ao credenciamento deverão cumprir rigorosamente as seguintes condições de participação:

- 4.1 Estar regularmente constituídos e com CNPJ ativo.
- 4.2 Possuir atividade econômica perfeitamente compatível com o objeto pretendido.
- 4.3 Atender integralmente às exigências de habilitação previstas em edital.
- 4.4 Não estar impedidos de contratar com a Administração Pública.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1 A Gramadotur já realizou anteriormente, processo por meio da Inexigibilidade nº 47/2021, em que uma empresa do ramo realizava a gestão exclusiva de marcas para a entidade. Todavia, os resultados comerciais e institucionais não atenderam às expectativas da Autarquia, gerando a rescisão contratual. Posteriores tentativas de buscar novos prestadores no mercado com o mesmo perfil de exclusividade restaram inexitosas. Desta forma, verificou-se a necessidade de buscar soluções alternativas e mais eficientes para o mercado de licenciamento. O modelo de credenciamento múltiplo surge como a melhor prática de mercado, permitindo a manutenção de parceiros, a atração de novos produtores locais e nacionais, a democratização do acesso às marcas e



o fomento da economia criativa local, sem os riscos associados ao monopólio de um único gestor comercial.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1 A Autarquia Municipal de Turismo – GRAMADOTUR precisa credenciar empresas parceiras para realizar a produção e a comercialização de seus produtos licenciados, tendo em vista que não dispõe de estrutura industrial, comercial ou de pessoal interno habilitado para gerir diretamente fábricas, estoques, pontos de venda físicos e canais de logística comercial. A execução do objeto ocorrerá de forma individualizada. Nenhuma peça ou material promocional poderá ser produzido, divulgado ou comercializado sem a aprovação formal prévia da Gramadotur quanto ao uso das marcas, layouts, embalagens, identidade visual e protótipos de produtos. Ao fiscal do contrato caberá o acompanhamento e controle minucioso de todo o processo de conformidade no uso das marcas, a validação de relatórios de faturamento e o acompanhamento dos resultados para garantir um padrão de excelência institucional e governança adequada.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

7.1 A remuneração da Gramadotur ocorrerá mediante pagamento de royalties calculados sobre o faturamento bruto obtido com a comercialização dos produtos licenciados, observado o percentual mínimo de 4% (quatro por cento), podendo ser estabelecido percentual superior conforme proposta apresentada pela interessada e aprovada pela Gramadotur, bem como bonificações ou outras contrapartidas financeiras formalmente previstas no Termo de Credenciamento.

8. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

8.1 Não se aplica.

9. IMPACTOS AMBIENTAIS



9.2 Não se aplica.

10. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

10.1 A contratação ocorrerá mediante credenciamento das empresas capacitadas apresentando a documentação necessária a qual consta no Termo de Referência.

Gramado, 14 de Setembro de 2026.

 Assinado eletronicamente por:
KENIA DA CUNHA JAEGER
*** 764.370-**
15/10/2026 14:28:03
Assinatura digital avançada.

Kenia da Cunha Jaeger
Gerente de Captação, Comunicação e Marketing
Matrícula 132-02

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 15/10/2026 14:28 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p010a2966dd9>



TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

Credenciamento de pessoas jurídicas interessadas na produção e comercialização de produtos licenciáveis, mediante autorização de uso das marcas próprias ou sob gestão da Gramadotur, observadas as diretrizes institucionais e contratuais.

2 – JUSTIFICATIVAS

2.1 – Necessidades da contratação

A Gramadotur, desde a sua criação, tem como finalidade a realização, organização e promoção de eventos públicos de relevante interesse turístico, cultural e econômico para o Município de Gramado. Os eventos, espetáculos e seus elementos distintivos possuem alto valor institucional, mercadológico e simbólico, influenciando diretamente a imagem, a divulgação e a consolidação dos eventos nos cenários local, nacional e internacional.

Nesse contexto, tais elementos se consolidam como marcas que demandam proteção jurídica e gestão estratégica adequada. Como exemplos de marcas sob gestão da Autarquia, citam-se, entre outras: Natal Luz de Gramado, Festival de Cinema de Gramado, Nativitaten, Kikito, bem como marcas institucionais e promocionais como Griffé Gramado, Gramado Inesquecível e Gramado: Feita de Histórias.

Atualmente, a Gramadotur possui diversos processos de registro de marcas junto ao Instituto Nacional da Propriedade Industrial – INPI, passíveis de exploração econômica por meio de licenciamento, desde que observadas as diretrizes institucionais e legais.

Há de salientar que a Gramadotur já efetuou processo idêntico, através da Inexigibilidade nº 47/2021, onde uma empresa (do ramo e com expertise), fazia a gestão para a entidade. Todavia, os resultados não estavam condizentes com as expectativas da Gramadotur, motivo pelo qual ocorreu a rescisão contratual. A partir desse ponto, a Gramadotur foi ao



mercado em busca de outros potenciais prestadores de serviço, todavia, as tentativas restaram inexitosas.

Com o fito de manter parceiros à época da outra gestora e visando atrair novos parceiros, optou-se por deflagrar um novo processo, credenciando interessados em utilizar as marcas sob gestão da Gramadotur em seus produtos. Nesse sentido, visa identificar possíveis soluções, tendentes a eficientizar e agir de forma mais adequada ao mercado e em prol da Autarquia.

2.2 – Das condições de participação: Poderão participar pessoas jurídicas que atendam, cumulativamente, às seguintes condições:

2.2.1 Estejam regularmente constituídas e com CNPJ ativo;

2.2.2 Possuam atividade econômica compatível com o objeto do credenciamento;

2.2.3 Atendam às exigências de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, técnica e demais requisitos previstos no edital, quando aplicáveis;

2.2.4 Não estejam impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública;

2.2.5 Comprometam-se a observar as regras de uso das marcas, os fluxos de aprovação e as demais condições do programa de licenciamento.

2.3 – Justificativa do percentual e da remuneração

Considerando a natureza do objeto, que envolve licenciamento de marcas e gestão de produtos, e a impossibilidade de mensuração prévia do faturamento, adota-se modelo de remuneração variável com base em parâmetros de mercado e experiências administrativas similares, a título de royalties.

A credenciada efetuará o pagamento de royalties à Gramadotur, correspondente a 4%, no mínimo, sobre o faturamento bruto obtido com a comercialização dos produtos licenciados, conforme periodicidade e forma definidas no termo de credenciamento.

O percentual mínimo acima descrito não impede acréscimos percentuais e tampouco bonificações da CREDENCIADA em favor da Autarquia, o que deve constar no termo de credenciamento.



3 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Considerando a natureza do serviço a ser prestado, sugere-se o credenciamento, com fulcro no art. 6º, XLIII, art. 74, IV, 78, I e 79, I, todos da Lei nº 14.133/21.

4 – ASPECTOS CONTRATUAIS

4.1 Escopo da atuação da credenciada

A credenciada atuará na produção e comercialização de produtos licenciados, mediante autorização de uso das marcas da Gramadotur, compreendendo:

- 4.1.1 Desenvolvimento e proposição de produtos vinculados às marcas licenciadas;
- 4.1.2 submissão prévia de layouts, projetos, mockups, protótipos, amostras, embalagens e materiais promocionais para aprovação;
- 4.1.3 Produção e comercialização exclusivamente dos produtos formalmente aprovados;
- 4.1.4 Utilização das marcas conforme os manuais, diretrizes institucionais e autorizações emitidas pela Gramadotur;
- 4.1.5 Manutenção e prestação de informações relativas à produção, estoque, comercialização e faturamento dos produtos licenciados;
- 4.1.6 Recolhimento dos royalties devidos;
- 4.1.7 Manutenção da rastreabilidade necessária à fiscalização do programa de licenciamento.

4.2 Obrigações da Credenciada

- 4.2.1 Utilizar as marcas somente nos produtos, condições, prazos e finalidades formalmente autorizados;
- 4.2.2 Garantir a qualidade, segurança, regularidade e conformidade legal dos produtos;
- 4.2.3 Submeter previamente à Gramadotur todos os materiais sujeitos à aprovação;
- 4.2.4 Manter controles idôneos de produção, estoque, vendas, devoluções e faturamento;



- 4.2.5 Prestar informações e apresentar documentos comprobatórios sempre que solicitado;
- 4.2.6 Efetuar o pagamento dos royalties nos prazos estabelecidos;
- 4.2.7 Observar a legislação administrativa, consumerista, fiscal, sanitária, ambiental, de propriedade intelectual, proteção de dados e demais normas aplicáveis;
- 4.2.8 Preservar a imagem institucional da Gramadotur, do Município de Gramado, dos eventos e das marcas licenciadas;
- 4.2.9 Manter sigilo sobre informações estratégicas, comerciais ou institucionais não públicas;
- 4.2.10 Comunicar imediatamente qualquer irregularidade, uso indevido de marca, falsificação ou fato capaz de afetar a execução do contrato ou a reputação das marcas;
- 4.2.11 Permitir a fiscalização e auditoria dos dados diretamente relacionados ao objeto do licenciamento, resguardadas as informações estranhas ao contrato.

4.3. Direitos da Credenciada: A credenciada poderá utilizar as marcas licenciadas dentro dos limites estabelecidos no termo de credenciamento, vedada qualquer cessão, sublicenciamento ou uso diverso sem prévia autorização expressa da Gramadotur. Constituem, ainda, direitos da credenciada:

- 4.3.1 Propor estratégias, produtos, parcerias e melhorias no âmbito do objeto;
- 4.3.2 Ter acesso às informações e diretrizes institucionais necessárias à execução do objeto;
- 4.3.3 Solicitar manifestações e aprovações da Gramadotur nos prazos acordados, para adequada execução dos serviços.

4.4. Obrigações da Credenciante: Compete à Gramadotur:

- 4.4.1 Disponibilizar os arquivos e as marcas licenciadas necessários à execução, conforme pactuado;



4.4.2 Fiscalizar o uso adequado das marcas e o cumprimento das condições do credenciamento;

4.4.3 Prestar orientações institucionais necessárias à correta aplicação das marcas;

4.4.4 Analisar e deliberar sobre layouts, propostas, protótipos e solicitações submetidos pela credenciada, de acordo com o fluxo de aprovação definido;

4.4.5 Disponibilizar, quando existentes, manuais de identidade visual, especificações, documentos e diretrizes necessárias;

4.4.6 Designar responsável(is) pela gestão e fiscalização contratual;

4.4.7 Acompanhar os resultados do programa e validar os relatórios apresentados;

4.4.8 Adotar medidas de governança, transparência e proteção das marcas;

4.4.9 Disponibilizar ou autorizar a utilização de selo holográfico, quando sua aplicação for exigida, definindo forma de controle, entrega e utilização.

4.5 – Desenvolvimento, apresentação e aprovação de novos produtos

4.5.1 A credenciada poderá propor novos produtos, linhas ou coleções vinculados às marcas licenciadas, desde que compatíveis com a identidade institucional, os objetivos do programa e as diretrizes da Gramadotur.

4.5.2 Antes de fabricar, divulgar, ofertar ou comercializar qualquer novo produto, a credenciada deverá apresentar proposta formal contendo, no mínimo: descrição e finalidade; layout completo; dimensões; cores; posicionamento e proporções das marcas; imagens, desenhos, renderizações ou mockups; especificação dos principais materiais; layout de embalagem, etiqueta, rótulo ou tag, quando aplicável; indicação das marcas e demais ativos utilizados; e relação das variações de tamanho, modelo, acabamento, cor ou apresentação pretendidas.



4.5.3 A Gramadotur poderá solicitar informações complementares, amostra física ou protótipo sempre que a análise do layout não for suficiente para verificar acabamento, qualidade, materiais, cores, aplicação da marca ou apresentação comercial.

4.5.4 Os custos de criação, desenvolvimento, engenharia, projeto, layout, protótipo, amostra, testes, adequações, fabricação, embalagem e demais providências necessárias ao desenvolvimento do produto serão de responsabilidade exclusiva da credenciada, salvo disposição expressa em contrário.

4.5.5 A apresentação de projeto, layout, amostra ou protótipo não constitui autorização para produção comercial. A fabricação destinada à comercialização somente poderá iniciar após aprovação formal da Gramadotur.

4.5.6 A Gramadotur poderá aprovar, aprovar com condicionantes, solicitar alterações ou rejeitar a proposta quando o produto ou sua apresentação não atender às diretrizes institucionais, técnicas de identidade visual ou de preservação da marca.

4.5.7 Havendo solicitação de alteração, a credenciada deverá apresentar nova versão para análise, permanecendo vedada a produção, divulgação e comercialização até a aprovação formal.

4.5.8 A aprovação será específica para o produto e características apresentados. Alterações relevantes de layout, formato, material, acabamento, cor, embalagem, dimensões ou aplicação da marca deverão ser novamente submetidas à aprovação.

4.5.9 Variações de tamanho ou características que não alterem a identidade visual poderão ser aprovadas conjuntamente, desde que discriminadas na proposta.

4.5.10 A credenciada é integralmente responsável pela viabilidade técnica, fabricação, segurança, qualidade e conformidade legal do produto. A aprovação da Gramadotur refere-se especialmente à utilização das marcas e à adequação institucional, não constituindo certificação técnica, sanitária ou de segurança.



4.5.11 O produto efetivamente produzido e comercializado deverá corresponder ao material aprovado. A Gramadotur poderá solicitar amostras de produção ou realizar verificações durante a vigência do contrato.

4.5.12 Constatada divergência entre o produto comercializado e o aprovado, a Gramadotur poderá determinar correção, suspensão da produção, retirada de divulgação e/ou interrupção da comercialização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

4.5.13 A aprovação de produto é vinculada à credenciada e não poderá ser cedida, transferida ou utilizada por terceiros sem autorização formal.

4.6 – Fluxo de aprovação

4.6.1 O fluxo ordinário será: (i) apresentação da proposta e do layout; (ii) análise pela Gramadotur; (iii) solicitação de ajustes, quando necessária; (iv) reapresentação; (v) apresentação de protótipo ou amostra, quando exigida; e (vi) aprovação formal.

4.6.2 As submissões e aprovações deverão ocorrer por meio formal definido pela Gramadotur, de forma a permitir registro, rastreabilidade e identificação da versão aprovada.

4.6.3 Sempre que possível, a Gramadotur indicará em sua manifestação os ajustes necessários, evitando alterações sucessivas não relacionadas à versão originalmente submetida.

4.6.4 A ausência de manifestação não será considerada aprovação tácita.

5 – RESULTADOS ESPERADOS

5.1 Ampliação e diversificação do portfólio de produtos licenciados;

5.2 Incremento sustentável das receitas provenientes de royalties;

5.3 Fortalecimento, valorização e proteção das marcas sob gestão da Gramadotur;

5.4 Estímulo à economia criativa e à cadeia produtiva local, quando aplicável;

5.5 Melhoria da governança, rastreabilidade e controle do programa de licenciamento;



5.6 Ampliação da presença qualificada das marcas em produtos compatíveis com o posicionamento institucional.

6 – INDICADORES DE DESEMPENHO

- 6.1 Número de credenciadas ativas;
- 6.2 Número de produtos e linhas aprovados;
- 6.3 Volume e evolução das vendas declaradas;
- 6.4 Arrecadação de royalties;
- 6.5 Conformidade no uso das marcas e no cumprimento dos layouts aprovados;
- 6.6 Ocorrência de não conformidades, recolhimentos ou suspensões de produtos.

7 – SOLICITANTE

Diretoria da Gramadotur

8 – SANÇÕES

Aplicam-se à contratação as sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas internas adotadas pela Gramadotur.

9 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas por servidor(es) formalmente designado(s), nos termos da legislação vigente.

10 – FORMA DE EXECUÇÃO

A execução do objeto ocorrerá de forma individualizada por credenciada, conforme adesão ao credenciamento e assinatura de contrato específico, observadas as regras de aprovação de produtos e uso das marcas estabelecidas pela Gramadotur.

11 – PAGAMENTO

A credenciada efetuará o pagamento de royalties à Gramadotur, calculados sobre o faturamento bruto obtido com a comercialização dos produtos licenciados, observado o percentual mínimo



de 4% (quatro por cento) e o percentual efetivamente aprovado e estabelecido no respectivo Termo de Credenciamento, conforme a periodicidade e as condições de pagamento nele previstas.

12 - OBRIGAÇÕES GERAIS

Além das disposições específicas, deverão ser observadas, no mínimo, as seguintes obrigações gerais:

12.1 Cumprimento da legislação vigente aplicável à execução do objeto, em especial, normas administrativas, consumeristas, fiscais, sanitárias e de propriedade intelectual;

12.2 Observância integral das normas relativas à propriedade intelectual, sendo vedado o uso indevido de marcas, imagens, conteúdos ou quaisquer ativos protegidos;

12.3 Preservação da imagem institucional da Gramadotur e do destino Gramado, abstendo-se de práticas que possam comprometer sua reputação;

12.4 Confidencialidade das informações estratégicas, comerciais e institucionais a que tiver acesso, inclusive após o término da relação contratual;

12.5 Cooperação com a fiscalização contratual, permitindo acesso a informações, documentos e processos relacionados à execução do objeto;

12.6 Manutenção de conduta ética, transparente e compatível com os princípios da Administração Pública, especialmente legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

12.7 Responsabilidade integral por danos diretos ou indiretos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão na execução do objeto;



12.8 Manutenção de regularidade fiscal, trabalhista e jurídica durante toda a execução contratual, quando aplicável;

12.9 Adoção de controles internos mínimos que assegurem rastreabilidade das operações, especialmente no que se refere à produção, comercialização e uso das marcas licenciadas;

12.10 Observância às diretrizes de sustentabilidade, inclusão e valorização da economia local, quando aplicáveis ao objeto;

12.11 Não utilização do nome ou marca da Gramadotur para fins diversos dos previstos contratualmente, inclusive em ações promocionais não autorizadas;

12.12 Comunicação imediata à Gramadotur de quaisquer irregularidades, riscos ou situações que possam impactar a execução do objeto ou a imagem institucional;

12.13 Cumprimento das diretrizes de governança, fluxos de aprovação e procedimentos definidos no âmbito do programa de licenciamento;

12.14 Não estabelecimento de vínculos que caracterizem conflito de interesses com a Administração Pública ou com os objetivos do programa;

12.15 Observância das normas de proteção de dados pessoais, quando aplicável, especialmente quanto ao tratamento de informações de terceiros.

12.16 O credenciamento não implica exclusividade;

12.17 Casos omissos serão resolvidos pela Gramadotur;

12.18 Efetuar o pagamento dos royalties nos prazos estabelecidos.

12.19 Nenhum produto poderá ser produzido, divulgado ou comercializado sem aprovação formal prévia da Gramadotur quanto ao uso da marca, layout, embalagem, identidade visual e materiais promocionais.

13 – DA DOTAÇÃO



Eventuais despesas que possam vir a decorrer da contratação, serão suportadas pela seguinte dotação:

Ação: 2001 - Gestão, Manutenção e Serviços, Contínuos e Administrativos

Referência: 1046

Subelemento: 33390392300000000000 Festividades e homenagens

14 – DA VIGÊNCIA

Sugere-se que o processo de credenciamento tenha vigência inicial de 1 (um) ano.

Sugere-se que os termos de credenciamento tenham vigência inicial de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogados por períodos de 1 (um) ano, até o limite previsto na Lei nº 14.133/21.

No momento da prorrogação poderão ser revistos e majorados os percentuais mínimos de royalties, a depender da avaliação dos resultados, situação que deve constar no termo de credenciamento. o que deve constar no termo de credenciamento.

15 – FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Gramado/RS para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste instrumento.

16 – DISPOSIÇÕES FINAIS

Em razão da contratação, poderão ser elaborados outros documentos necessários para execução dos serviços, a exemplo de mandatos.

Gramado, 15 de Setembro de 2026.



Assinado eletronicamente por:

KENIA DA CUNHA JAEGER

***764.370.**

15/10/2026 14:28:21

Assinatura digital avançada.

Kenia da Cunha Jaeger

Gerente de Captação, Comunicação e Marketing

Matrícula 132-02

